

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 296/1984

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA UNIFICAR A DISCUSSÃO E A VOTAÇÃO; E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
09/11/1984	23/11/1984	Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 425/1984 - Autoria: Francisco José Carbonari

Status de Vigência **Revogada**

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

Histórico de Alterações **Data da Norma** 13/11/1990

Norma Relacionada Resolução nº 379/1990 **Efeito da Norma Relacionada** Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo GABINETE DO PRESIDENTE

RE 296/4984 Fls. 2/6

(Proc. nº 15.740)

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.984

Altera o Regimento Interno, para unificar a discussão e a votação e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de O6 de novembro de 1984, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 19 A Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com estas alterações:

"Art. 43. O projeto de lei de iniciativa do Prefeito com prazo certo para apreciação pela Câmara terã os s<u>e</u> guintes prazos nas comissões:

(...)

"Art. 118-A. Consideram-se prejudicadas:

I- as emendas, quando o projeto for rejeitado;

II- a discussão e a votação de qualquer proposição que trate da mesma matéria de outra já rejeitada na mesma - sessão legislativa, salvo as de iniciativa do Prefeito.

```
(...)
"Art. 127. (...)
```

§ 1º Instruído com o parecer da Assessoria J<u>u</u> rídica, o projeto será encaminhado as comissões permanentes co<u>m</u> petentes.

§ 2º Instruído com os pareceres das comissões, o projeto estará apto a discussão e a votação.

§ 3º Aprovado na votação, o projeto será de clarado 'projeto aprovado', salvo requerimento de parecer de re dação final aprovado pelo Plenário.

> (...) "Art. 143. (...) (...)

215 x 315 mm



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo BARINETE DO PRESIDENTE



Resolução nº 296 - fls. 02.

۰.

215 x 318 mm

V- parecer de redação final (art. 127, § 30);
(...)

"Art. 153. Substitutivo \bar{e} a proposição que - substitui totalmente o projeto e sõ serã admitido antes do en cerramento da discussão.

(...)

"Art. 156. A discussão faz-se em globo, com as emendas, se houver.

§ 1º A emenda so sera admitida antes do encerramento da discussão, e, iniciada esta, dependera da assinatura da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 29 Apresentada emenda após o uso da palavra por vereador, este poderá falar novamente, apenas sobre a emenda.

> "Art. 175. (...) (...) IX- vinte minutos para a discussão;

(...)

(...)

XI- cinco minutos para falar sobre emenda apr<u>e</u> sentada após haver usado da palavra;

> (...) "Art. 184. A votação faz-se em globo, salvo:

I- emenda, que se vota após o projeto; e

II- destaque.

§ 1º Vota-se em dois turnos, com intervalo minimo de quarenta e oito horas entre eles, a criação de cargo na Câmara Municipal (Constituição da República, art. 108, § 3º).

§ 20 No caso do parágrafo anterior, a rejeição no primeiro turno implica arquivamento do projeto.



Câmara Municipal de Jundiaí 540 Paulo GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 296 - fls. 03.

4

•1

```
"Art. 198. (...)
```

V- projeto de lei de iniciativa do Prefeito com prazo para apreciação (art. 123).

(...)

"Art. 212. O projeto de codificação, depois de protocolado, será encaminhado à Assessoria Jurídica, ind<u>e</u> pendentemente da leitura resumida no Expediente.

§ 1º Instruído com o parecer da Assessoria Jurídica, o projeto será encaminhado ás comissões permanentes competentes, contando-se em dobro os prazos fixados nos artigos 41 e 42.

§ 20 Instruído com os pareceres da comissões, o projeto estará apto à discussão e votação.

"Art. 213. A discussão e a votação do proj<u>e</u> to far-se-ão englobadamente, salvo destaque.

Parágrafo único. Aprovado com emenda, o pr<u>o</u> jeto será encaminhado à Comissão de Justica e Redação para exarar parecer de redação final, no prazo de quinze dias.

(...)

"Art. 233. (...)

I- protocolado, serã encaminhado à Assessoria Jurídica, independentemente da leitura resumida no Expediente;

II- instruído com o parecer da Assessoria J<u>u</u> rídica, será encaminhado às comissões permanentes competentes (art. 43, I, II e parágrafo ūnico);

III- instruído com os pareceres das comissões, serã dado a ordem do dia.

> . (...) "Art. 236. (...)

215 x 315 mm



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo GABLINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 296 - fls. 04.

S.

, - ;

-1

§ 19 Instruïdo com o parecer da Assessoria Jurïdica, o projeto será encaminhado a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, estando o projeto em seguida apto a discussão e votação.

§ 2º A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

Art. 29 Esta resolução aplica-se aos proje tos em trâmite ainda não apreciados em primeira discussão; os demais projetos seguirão seu trâmite segundo as normas vigentes até a data de início de vigência desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entrarã em vigor na data de sua publicação, revogados:

I- as letras <u>e</u>, <u>f</u>, <u>g</u> e <u>h</u> do paragrafo unico do art. 90;

II- o § 3º do art. 112;
III- o art. 124 e seus parágrafos;
IV- os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 127;
V- os arts. 128 e 129 e seu parágrafo único;
VI- o item IV do art. 143;

VII- os arts. 160, 161, 162, 163 e seu parãgra fo único, 164 e seus parãgrafos e 165 e seu parãgrafo único;

VIII- os itens X e XII do art. 175;

IX- o art. 185;

X- o item VI do art. 198;

XI- 0 § 39 do art. 212;

XII- os §§ 19 e 29 do art. 213;

XIII- o item IV do art. 233;

XIV- as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundial, em nove de novem bro de mil novecentos e oitenta e quatro (09-11-1.984).

> PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM, Presidente.

215 x 315 mm



1.10

4

-3

Câmara Municipal de Jundiai São Paulo SÃBINETE DOPRESIDENTE

713 RE 296/ 984 Prac F5 6/6 ΔĖ

2

i

i

								2 .5= 11		
ra Muni	icinal	de Jun	diaī	í.em r	ove	de n	ovembro	ecretar de mi		entos
e oiter	ita e (quatro	(09-	-11-1.	984).	u u, , , ,		् जुङ् हाक्ष	1 110100	2011 0000
				1 B261	. 1. 1. ³ (່ວເ	F 8 5 3 5 1	: 02:00 0	84 8 4 -	- f cain
ግ የ የ የ	01-9-4-5							e na 17	(n 1) and 2 · · ·	
										· · ·
		te presi nomina		D	R. AR	CHIP	PO FRO	ZAGLIA	JUNIO	R,
		· ····································			Di	reto	r Legis	lativo	•	<u> </u>
						-		тать: ел		
							81. 27.1	гать на	-WIG()	îî a"
					•			, 		
1 - pr -			5.2	1 <u>,</u> ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	2 2 4			с љатер	7370 U	
				• • • •			<i>.</i>			
				ليه دُفُ	•					
			Ĩ) - E	7201	i a mÉ g			•
		, [·] -	<i>~</i> ·	11 -1	: . *	÷		. <u>.</u>		•
		,		· /			17.			e a construction de la construcción de la construcción de la construcción de la construcción de la construcción Perfette de la construcción de la co
			• . •				· - ·			
			• ,			_	, -	· 1		
		- 4			7					**
		•								
									-	
115 mm										,